1855

Lauda Municipal 1855

Attestação de huma morte
para ser feita ao Procurador Fis-
cal do Bispado de Olinda
na Freguesia de Nossa Senhora
da Luz de Nossa Freguesia
com huma Cruz, que se ap-
presentou com a Certidão
Medica de que tem tomado
Sacramentos, e mais Sacra-
mentos de Igreja de Cabrobó

Jerman
Manoel Joaquim de Barros

1855

Certifico eu Padre Manoel
Alves Pereira Cabral Vigario
desta Freguesia de Nossa Senhora
da Luz de Nossa Freguesia
do Cabrobó, que hoje dia
vinte e quatro do mez de Ja-
neiro do anno presente de
mil oitocentos cincoenta e
cinco, pelas dez horas da
manhã pouco mais ou me-
nos, falleceo nesta Freguesia
de Nossa Senhora da Luz
do Cabrobó, onde morava
com sua familia, hum
homem, a que chamavão
Manoel Joaquim de Barros
natural da Freguesia de
Nossa Senhora da Luz
do Cabrobó, onde nasceo
e se criou, e sendo
casado com Dona Maria
Francisca de Jesus, e
deixou filhos, e filhas
menores, e maiores, e
bens, e herdeiros, e
não fez testamento
nem outra alguma
disposição de ultima
vontade, e para
constar mandou
passar a presente
Certidão, que
eu Vigario assino
com duas testemunhas
que tambem
assignão

assim o juro como costuma
mandar juramento de
uma carta de ordens de sua
majestade [illegible]
e que for justo assim como
a Carta Confirmatoria a vista
de sua Carta de Liberdade
Requer para conservar [illegible]
em sua authoridade [illegible]
de nomeação e Carta
de Liberdade por certidão
e tudo lhe ouvio ao Crime
se segue [illegible]
[illegible]
[illegible]

Tendo este juiz de apprehendido a cabra Euphemia
com uma cria com os autos de liberdade junto
acompanhados de um Officio do Chefe de Policia
p. que seja providenciado, afim de que não
continue a d. Euphemia, como até agora, a estar
como escrava no dominio de D. Emerenciana
de Menezes Sobral; nomeio ao Procurador Jesuino
Baptista de Salles, para que na qualidade de
Curador, que prestará juramento, promova
o que fôr justo a bem da d. Euphemia.

S. Christovão 25 de Janeiro de 1855

O Juiz Municipal de Orphãos
Victor de Aguiar Nelson

O Escrivão Cardoso intimou ao nomeado
do conteúdo supra
Leonel Nelson

Confesso que em cumprimento
da nomeação retro intimei
nesta Cidade o Procurador
Joaquim Baptista de Valle de que fiz
o presente termo de assento como Curador nomeado. Eu
com duas testemunhas que
23 de Janeiro de 1855

Roberto [illegible]

Como Encarregado de Alma-
zem Sobral, e recebido por
elle o Oleo jurando aos
Santos Evangelhos.
Do que para constar fiz
este Termo em que assignou
o Cabo Cardoso Juiz do Al-
mazem juramentado. Eu
Balthazar Francisco de Car-
valho Escrivão o escrevi.

Leão Velloso

João Baptista de Sallis.

Ill.mo Snr. Dr. Juiz de Municipal

Diz Joana escrava do Capitão [illegible] Barbosa da Cunha, q.e
tendo a sua liberdade com licença
de seo Snr. vendido a folha, a liber-
ta Cursinia, q.e foi escrava de
finada D. Maria Rosa Angel-
ca de Mello, vendeo q.e a despei-
to das Leis Brasileiras se acha a
dita sua f.a no Captiveiro na En-
S. Jose no Rio Comprido
em poder de D. Mercenciana, não o en-
tendo a suppl.e por q.e principios //
Para. Effeitos de
Janr.o 1854
[illegible]

P.e q.e visto a Ill.e Lei mande
[illegible]
[illegible]
Mag.e Snr. do q.e consta
[illegible]
da d.a carta de liberdade
da d.a f.a Cursinia de q.e
[illegible]

E. R. [illegible]

Antonio Moreira de
Magalhaes, segundo Ta-
bellião do publico, judicial,
e notas, annexo o officio de
Escrivão de Orfaos e ausen-
tes, etc. por carta vitalicia, na conformi-
dade da lei, etc. Juiz de Direito Constitucional de Es-
trangeiros, a cabeça de comar-
ca, Provincia de Sergipe, etc.

Certifico, e provo por fé, a todos
os Senhores a quem a presen-
te minha certidão for apre-
sentada, que revendo o actu-
al livro de notas de meo
cartorio, a folhas cento e ses-
senta e cinco consta o lan-
çamento da carta de liber-
dade da escrava Euphemia,
que foi de Dona Maria Ro-
drigues de Mello, a qual
carta é a mesma de que

se trata na petição retro, e
he o seo theor, verbo ad verbum, da forma seguinte.
Digo eu Dona Maria Thereza Angelica de Abilla, viuva do Capitão mór David de Oliveira Lima, que entre os mais bens que possuo de minha e pacifica posse, he bem assim huma mulatica de nome Eufemia, que houve de herança, e por me ter sido sempre fiel e me ter servido muito a meo gosto, por minha morte a deixo forra de que hem eu mesmo meus herdeiros em tempo algum possão ou annullar esta carta de liberdade, pois a mandei passar de minha livre vontade e sem constrangimento de pessoa alguma e sendo agora lhe falta alguma clausula

ou clausulas ao sobredito
expressadas, como se de ca-
da hum[a] fizesse inteira
menção, e preço as Justiças
de Sua Magestade Imperi-
al Constitucional a defen-
dão afim de ficar isto an-
des inteiro vigor; e por
não poder escrever pedi
a Dionisio Ribeiro de Sou-
za Junior este por mim
fizesse e a meo rôgo assigna-
se. Santa Cruz vinte e
tres de Setembro de mil
oitocentos e cincoenta e
hum. Assigno a rogo da
Senhora Dona Maria Ro-
sa Angelica D'Abreu Dio-
nisio Ribeiro de Sousa
Junior. Como testemunha
Manoel Gonçalves Rodri-
gues. Bento José de Abreu
Justiniano Freire de
Mello. Numero quatro[c]entos
centos e secenta reis. Pagou

cento e secenta reis. Estamos
vinte e quatro de Outubro de
mil oitocentos e cincoenta
e hum. Silva. Moreira. de
Magalhaes. Reconhesso ser
a letra e firma do corta
dor. do proprio Dionisio
Ribeiro de Sousa Junior, e
das testemunhas Porto Jui
z de direito e Justiniano
Freire de Abreu que com
migo tudo assignaram a cu
jos rogos tenho escrito dos
mesmos. Estamos vinte
quatro de Outubro de mil
oitocentos e cincoenta e
hum. Em testemunho de
verdade. Estampo o signal
publico com as suas letras
iniciaes. A. de M. Antonio
Moreira. De Magalhaes.
Nada mais se continha
e mandou Declarou em Data
conta de liberdade que aqui
bem e fielmente lancei, e

com a propria carta limpa
sem borrão e vicio algum,
que tornei a entregar ao Al-
feres Marcello José de Santa
Fé, que m'a entregou
para aqui a fainçar, me re-
portei, e com ella isto confe-
ri, corrigi, e assignei com
outro official companheiro
ao concerto abaixo assigna-
do. Estancia vinte quatro de
Outubro de mil oitocentos
e cincoenta e hum. Eu Ale-
xandre Marques de Abegalha-
es, sargento Tabellião que o
escrevi. = Concertado por mim
Tabellião = Alexandre Mar-
ques de Abegalhaes = E
por mim Tabellião Joaquim
Marques de Abegalhaes.
Recebi a propria. Marcello
José de Santa Fé. = Nada
mais se continha, e nas
declarações era contheudo
E declara do escrito aqui

ou Lançamento do Conto de
Réis de Oito, e tal pagamento
Onde este vai lançado
reporto-me que está confor-
me segundo a conferencia
feito por mim Tabellião, e
por outro official competen-
te ao concerto assignado. E
to vai por mim subscripta,
concertada e assignada
nesta dita Cidade da Con-
tituição nal da Estan-
cia, cabeça de Comarca,
Provincia de Sergipe
de ElRey, aos cinco dias
do mez de Janeiro do
anno do Nascimento D. B. J. C. 1800
de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocen-
tos e cincoenta e cinco.
Eu Antonio Alvares de Olive
Rang Tabellião - e Escrivão
que o subscrevi e assignou.
Firmino [illegible]
Joaquim [illegible]
[illegible] Firmino [illegible]
[illegible]

Certifico que hoje passar Alvará
de Fiança a favor de [illegible]
5 de Janeiro de 1853.

O Escrivão

N.º 35. Selo 6$e

Pg. sessenta e quarenta réis.

Est.ª 5 de Janeiro de 1853.

O Escrivão Waldemiro

Illmo Sem.r Dor Juiz Mun.al

Ao Juiz Cont.e Christ.no [illegible]
de Janr.o de 1855
Leão Bellens.

Eufemia de Tal, parda, ou cabra liberta p.r carta p.ca por sua Senhora que foi D. Ma. Roza Angelica de Mello, viuva do Cap.m David d'Oliveira Lima, como prova com o docum.to junto, por seu Curador nomeado e abaix.o assignado, sem implorar a V.S.a mandado de manutenção p.a si e sua filha menor , que até agora tem estado por temor consideradas escravas de D. Mariviciana Menezes Cabral, filha mais do Major Manl. Delfino de Mes Cabral, finado, moradora no Eng.o S. José da Gruta em Vaza-barris, deste Termo, assim manutenida gozar de sua liberdade, e isto com as clausulas de Dir.to e o mais q.e permittem as Leis da liberdade: o que benemerita espera //

P. M.e a espera vista
intimada a interessada.
Christ.ão 26 de Janr.o
de 1855.
Leão Bellens.

E M. J.a

O Curador
João Baptista de Sou[illegible]

Certifico q.e passei o cit.o
de mandado nesta Cidade
do e Cabo abaixo assignado
mandado e em cumpri-
mento do Despacho supra
Sergipe 26 de Janr.o 1855
Antonio Ch.e de Cas.

Certifico que intimei a Dona
Emerenciana Lucinda de
Menezes Sobral o contheudo
no [illegible] e despacho retro
por copia que lhe entre-
gue pessoalmente pelo escri-
vão Jose Bernardo Rodrigues
no dito Engenho S. José dis-
trito desta Cidade aonde
hoje, cerca das 9 horas da manhã
me transportei com effeito para
tal fim como fui entregue
em mão propria a dita
minha carta de intimação
sobre referida ao que me reporto
e dou fé. Serjipe 10 de Abril
de 1886.

O Esc.am

Roberto [illegible]